



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **CLUBE DE CAÇA E PESCA ITORORÓ DE UBERLÂNDIA**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.641.929/0001-20, com sede na Avenida Lidormira Borges do Nascimento, s/n, às margens do Rio Uberabinha, Bairro Shopping Park, Uberlândia/MG, CEP 38425-270, endereço eletrônico secretaria@ccpiu.org.br, telefone (34) 3236-4143, neste ato representado por seu presidente Carlos Alberto Cunha Martins Junior, em conformidade com o quórum e as formalidades nele estabelecidas, convoca os sócios patrimoniais, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE), a realizar-se no **28 de junho de 2026**, às **09h00**, e em segunda chamada às 09h30, no **GINÁSIO DO CLUBE**, para deliberação sobre a **APROVAÇÃO DO EDITAL DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO POR TEMPO LIMITADO DE ÁREA DELIMITADA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO CLUBE DE CAÇA E PESCA ITORORÓ DE UBERLÂNDIA**, instrumento que disciplina o processo de seleção de empresa concessionária para implantação, comercialização e exploração econômica de empreendimento de chalés a ser desenvolvido em área do Clube, mediante Cessão de Direito de Uso (CDU), conforme minuta, disponibilizada aos associados nos termos do item 5 desta convocação, elaborada por escritório de advocacia especializado no tema; **AUTORIZAÇÃO À DIRETORIA** para adotar todas as providências necessárias à publicação e condução do processo de concessão disciplinado pelo Edital de Concessão aprovado, incluindo a homologação do vencedor da concorrência particular, nos termos e critérios objetivos dispostos no próprio Edital de Concessão, dispensada a realização de nova Assembleia Geral para esse fim. A presente autorização terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de realização desta Assembleia, findo o qual, não concluído o processo, nova deliberação assemblear será necessária; **AUTORIZAÇÃO À DIRETORIA** para contratar os serviços necessários à formalização do instrumento definitivo de Concessão de Direito de Uso e para o registro ou averbação da concessão nas matrículas dos imóveis perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do artigo 167, inciso I, nº 37, da Lei nº 6.015/1973; **ESCLARECIMENTO E INFORMES DA DIRETORIA** sobre o projeto, incluindo apresentação do cronograma previsto e respostas a questionamentos dos associados. Este item não terá caráter deliberativo, não sendo tomadas decisões vinculantes sob este ponto da pauta. **1. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO** - A Assembleia instalar-se-á, seguindo o disposto no artigo 105 do Estatuto Social: “e) Para deliberações relacionadas à alienação, oneração, cessão de uso ou concessão de áreas e contratos igual ou superior a 10 (dez) anos, deverá observar os seguintes quóruns mínimos: i. Quórum de Instalação (1ª Convocação): Presença da maioria absoluta (50% + 1) dos associados com direito a voto; ii. Quórum de Instalação (2ª Convocação): Presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto; iii. Quórum de Deliberação/Votação: Aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes à Assembleia.” Não sendo atingido o quórum mínimo de instalação em segunda convocação, a Assembleia não se instalará e nova convocação deverá ser realizada pela Diretoria em data a ser definida, observado novamente o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência. **2. FORMA DE REALIZAÇÃO** - A assembleia será híbrida, admitindo participação presencial e virtual, a fim de garantir a mais ampla participação dos associados. Os sócios deverão ingressar através do link: ccpiu.elejaonline.com, independentemente de estarem de forma presencial ou virtual, para que possa ser contabilizado o quórum de abertura, fazendo uso de seu CPF completo como usuário/login e a senha será enviada para os meios de contato selecionado pelo usuário (SMS/WhatsApp/e-mail), pelo próprio sistema conforme orientação disponível no acesso, a partir deste momento ingressará no sistema e contará como quórum de participação. Durante a assembleia, as manifestações dos participantes deverão se limitar a esclarecimentos de ordem procedimental, não sendo admitida a inclusão ou modificação de dispositivos do texto proposto. Também terão direito à palavra os sócios titulares de títulos patrimoniais presentes presencialmente, conforme a

ordem estabelecida pela mesa diretora dos trabalhos. Os associados que estiverem presentes virtualmente poderão encaminhar comentários e manifestações exclusivamente escritas pelo canal oficial da transmissão, os quais serão lidos e registrados em ata, garantindo igualdade de oportunidade de manifestação a todos. **3. DIREITO DE VOTO** - A votação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da mesma plataforma. **A votação permanecerá aberta até às 14h00 do dia 03 de julho de 2026, com as opções: APROVA ou NÃO APROVA.** Encerrada a votação, será feita a apuração de forma virtual, com transmissão através da mesma plataforma e forma de acesso e poderá ser acompanhada pelos sócios. Terão direito a voto os sócios patrimoniais, seguindo o disposto nos artigos 104 e 108 do Estatuto Social: “Cada sócio patrimonial poderá possuir até 2 (dois) títulos patrimoniais, exceto aos que possuam mais de dois títulos anteriores à aprovação deste estatuto, tendo direito de tantos votos quantos títulos possuir, sendo vedada a representação por procuração.” “§2º. Após convocação, ficam suspensas transferências de títulos até a realização da Assembleia ou cancelamento dela. O direito de voto será exercido pelos sócios patrimoniais adimplentes e em pleno gozo de seus direitos sociais.” sendo considerados aptos a votar os sócios que estiverem com sua situação regularizada até o dia 25 de junho de 2025. **4. VEDAÇÃO À REPRESENTAÇÃO POR PROCURAÇÃO** - É expressamente vedada a representação por procuração, nos termos do artigo 104, § 1º, e do artigo 108, § 2º, ambos do Estatuto Social. **5. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DE CONCESSÃO** - O Edital de Concessão, objeto de deliberação desta Assembleia, estará disponível para consulta pelos associados a partir do dia 28 de maio de 2026, no endereço eletrônico <https://www.itororoparkclub.org.br>. Os associados são instados a analisarem previamente o documento para que a Assembleia transcorra com o máximo de qualidade deliberativa. **6. PUBLICAÇÃO E PRAZO DA CONVOCAÇÃO** - Esta convocação é publicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 105, § 2º, do Estatuto Social. **8. REUNIÕES COM O SÓCIO** - Nos dias 02/06/2026 e 16/06/2026, das 18h30 às 20h00 na sede do Clube, duas reuniões com os sócios para esclarecimentos dos termos do EDITAL DE CONCESSÃO. **7. ESCLARECIMENTOS FINAIS** - O Clube de Caça e Pesca Itororó de Uberlândia e a plataforma de votação eleja não se responsabilizam por eventuais dificuldades de acesso, falhas de conexão, interrupções de energia ou outros problemas técnicos de responsabilidade do participante. Serão considerados válidos e definitivos os votos regularmente computados pela plataforma durante o período de votação, não cabendo impugnação posterior por falhas individuais de conexão. As instruções de cadastro e votação estão disponíveis em manual e vídeo explicativo hospedados no mesmo endereço eletrônico. Dúvidas poderão ser solucionadas presencialmente na secretaria de segunda a sábado das 08h00 às 18h00. Uberlândia/MG, 21 de maio de 2026.

CLUBE DE CAÇA E PESCA ITORORÓ DE UBERLÂNDIA
Presidente Carlos Alberto Cunha Martins Junior
Gestão 2024/2026